



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 030/2021.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PROCESSO Nº 7217/2020, PP- SRP: 016/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de **30 (trinta) CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL, 150 (cento e cinquenta) GRADIL DE SINALIZAÇÃO, 50 (cinquenta) BARREIRAS DE PLÁSTICO, 100 (cem) metros de CORRENTE PLÁSTICA, 60 (sessenta) PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADO, 40 (quarenta) CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO, 10 (dez) BARREIRA PANTOGRÁFICA INTERATIVA, incluindo a entrega, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito** pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 19 dias do mês de julho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Segurança e Trânsito**, Sr. Norberto Alexandre da Silva Marques Costa, Brasileiro, Servidor Público, Casado, portador da Cédula de identidade sob o número 121872016-2, CPF/MF 095.477.527-90, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, e, de outro lado, a empresa **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.327.075/0001-29**, Inscrição Estadual nº. **11.666.388**, Inscrição Municipal nº. **1.230.154-5**, com sede em Av. Jardins de Santa Monica, nº 100, sala 0504, bloco 3, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, telefone (21) 2434-7764, endereço eletrônico: **comercial@fortclean.rio.br**, neste ato, representada pelo Senhor **Silvio Machado Martins de Souza**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **200198724**, emitido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **083.944.677-25**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215, de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:0839446725
725

Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:0839446725
Dados: 2021.07.20 16:49:27 -03'00'

Norberto A. da S. M. Co.
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito

Atos da PrefeituraEstado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	<p>CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL</p> <p>Confeccionado em polietileno de média densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV, altura de 1,15 m e largura de 0,62 m (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos); peso entre 7 e 8 kg, com reservatório vazio. O Cavalete deverá possuir, na parte central superior, 01 alça anatômica para facilitar o transporte, e, ao lado da alça, berços próprios para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça; Deverá possuir estrutura reforçada, a fim de resistir a impactos, e furo na parte interna que permita colocar areia, podendo elevar seu peso, proporcionando melhor estabilidade. Sua base deverá possuir, no mínimo, 4 pés de apoio, sendo 2 de cada lado, para melhor fixação ao solo, evitando deslocamentos involuntários. O Cavalete deverá ser articulado na parte superior por 02 parafusos sextavados zincados com 02 arruelas lisas e porca auto travante. Cada face do Cavalete deverá possuir 02 rebaixos, sendo 01 superior medindo 0,60 x 0,30 m (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) e 01 inferior medindo 0,60 x 0,20 m (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos), para aplicação e proteção de película refletiva. Nas partes rebaixadas, deverá ser aplicada película autoadesiva retrorrefletiva tipo VIII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos microprismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2º / -4º), de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13. A película refletiva superior deverá conter, em sua inscrição, o emblema atualizado da Guarda Civil Municipal, seguido do logotipo "GCM", na cor azul. A película inferior, por sua vez, deverá conter a inscrição "REDUZA A VELOCIDADE", centralizada, em letras maiúsculas ("caixa alta"), na fonte Swis721 Hv BT, na cor azul.</p>	UND	30	TELBRÁS	R\$ 321,00	R\$ 9.630,00

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467
725Assinado de forma digital
por SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.07.20
16:49:37 -03'00'Norberto A. da S. M. t.
Secretário
Sec. Mun. de Compras e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2021

	BARREIRAS DE PLÁSTICO					
3	Fabricada em polietileno de baixa densidade, empalhável, na cor laranja/branco, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries, com 55cm de altura x 1m de comprimento x 50cm de largura. Com refletivo micro prismático adesivo, de alta visibilidade, dos dois lados da peça e nas laterais. Possui orifício para encaixe de pisca de advertência interno e externo (sinalizador noturno) e 2 alças na parte superior, para transporte. Com pinos na própria peça para interligação das mesmas, dispositivos macho e fêmea. Possui gavetas de areia (inclusas), para serem acopladas na parte interna da base. Peso, sem enchimento de areia aproximadamente 7kg, e com enchimento de areia aproximadamente 18kg. A barreira deve ter inscrição "GCM - MANGARATIBA" na cor preta em letras com aproximadamente 08cm de altura, na cor preta entre as faixas refletivas nos dois lados da peça.	UND	50	TELBRÁS	R\$ 279,00	R\$ 13.950,00

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725

Assinado de forma
digital por SILVIO
MACHADO MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.07.20
16:49:45 -03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 10

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

7	BARREIRA PANTOGRÁFICA INTERATIVA Pantográfica articulável extensível para bloqueio e divisão de tráfego, fabricada em polietileno na cor laranja, com proteção contra raios UV, comprimento aproximado de 80 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) quando fechada, e extensível até 6 m (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) quando aberta. Altura de 115 cm quando fechada e de 55 cm quando aberta (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos), composta por régua plástica de alta resistência, com 10 cm de largura x 3 cm de espessura (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos); rebaixos próprios para aplicação de faixas refletivas, a fim de protegê-las e evitar desgastes, proporcionando sinalização bidirecional (nos dois lados). A área refletiva deverá ser composta por faixas em película autoadesiva retrorrefletiva tipo VIII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos microprismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m ² (ângulos de 0,2º / -4º), de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13. Deverá possuir sapatas desmontáveis confeccionadas em aço galvanizado; cinta de nylon com fechamento por velcro ou outro dispositivo que garanta o trancamento, ao seu redor, para facilitar o transporte e manuseio.	UND	10	TELBRÁS	R\$ 637,00	R\$ 6.370,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.950,00	

Valor por extenso: R\$ Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

2.1. Os produtos serão requisitados conforme a necessidade e o interesse do Poder Público. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993 e Decreto 3293/2014; **A COLETA/ENTREGA SERÁ NA BASE DA GUARDA MUNICIPAL, SITUADO NA AV. JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA – 06 – PRAIA DO SACO - MANGARATIBA/RJ**, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;

2.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 10:00 h às 14:00 h;

2.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ___ Fls. ___

Pregão Presencial SRP 016/2021

- 2.4. O prazo para início do fornecimento é de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 30 (trinta) dias úteis;
- 2.5. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para o Departamento Municipal de Trânsito, 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e outra para o fornecedor. Todas deverão receber assinatura e carimbo da Unidade recebedora;
- 2.6. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- 2.7. Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados;
- 2.8. Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E PAGAMENTO

- 3.1. Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para a utilização, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento;
- 3.2. O **ORGÃO GERENCIADOR** providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber;
- 3.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** é responsável pela qualidade dos produtos licitados e fornecidos;
- 3.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;
- 3.5. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da **ORGÃO GERENCIADOR**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 3.6. O pagamento de todo o serviço licitado e entregue, conforme tipifica este Termo de Referência, será provido por base da Lei Federal Nº 638, de 30 de Novembro de 2016, em seu Art. 3º A sinalização é o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua adequada utilização, compreendendo especificamente as sinalizações vertical, horizontal e semafórica e os seguintes dispositivos auxiliares: I - dispositivos delimitadores; II - dispositivos de canalização; III - dispositivos e sinalização de alerta; Art. 4º São considerados elementos de despesas com sinalização: VII - dispositivos para canalização, segregação e delimitação - barreiras horizontais e verticais e cones; Art. 8º São considerados elementos de despesas com engenharia de campo os procedimentos executivos em vias e ou rodovias para: XV - aquisição de materiais permanente e de consumo relacionados a projetos de intervenções na estrutura viária, quando voltados a melhoria da fluidez e segurança no trânsito

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Assinado de forma digital por
SILVIO MACHADO MARTINS
DE SOUZA:08394467725
Data: 2021.07.29 15:50:13
-03'02"

Página 5 de 10
Norberto A. da S. M.
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trâ.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ____ Fls. ____

Pregão Presencial SRP 016/2021

- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso;
- 4.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 4.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços;
- 4.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA CINCO – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

- 5.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 3293/2014;
- 5.2. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- 5.3. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhando este que não eximirá o **FORNECEDOR REGISTRADO** das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Instrumento Contratual;
- 5.5. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Instrumento Contratual, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 5.6. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 5.7. Permitir aos funcionários do **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;
- 5.8. Efetuar o pagamento à **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São encargos da **CONTRATADA**:

- 6.1. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.3. Substituir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, úteis, depois de notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **ORGÃO GERENCIADOR**;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por
SILVIO MACHADO MARTINS
DE SOUZA:08394467725
Dados: 2021.07.20 16:50:41
-02'00'

Página 6 de 10
Ato 6
Sec. Mun. 599 e Transf.
A. da S. M. C.
Secretário



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 016/2021

- 6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 6.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **ORGÃO GERENCIADOR**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega e permanência na sede/oficina da empresa;
- 6.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados;
- 6.8. Comunicar ao fiscal designado da **ORGÃO GERENCIADOR**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 6.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Instrumento Contratual;
- 6.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **ORGÃO GERENCIADOR**;
- 6.12. Responder por danos materiais, morais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ORGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.13. Prestar esclarecimentos ao **ORGÃO GERENCIADOR** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.14. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto Termo de Referência;
- 6.15. Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.16. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição, reparo e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;
- 6.17. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 6.18. Emitir Certificado de Garantia com prazo tipificado pelo Código de Defesa do Consumidor, descrevendo a garantia de todas as peças e do serviço de reparo/reposição;
- 6.19. É obrigação da Contratada cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos;
- 7.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata;
- 7.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467
725

Assinado de forma digital
por SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.07.20
16:50:54 -03'00'

Página 7 de 10

Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ___ Fls. ___

Pregão Presencial SRP 016/2021

máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de 30 (trinta) CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL, 150 (cento e cinquenta) GRADIL DE SINALIZAÇÃO, 50 (cinquenta) BARREIRAS DE PLÁSTICO, 100 (cem) metros de CORRENTE PLÁSTICA, 60 (sessenta) PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADO, 40 (quarenta) CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO, 10 (dez) BARREIRA PANTOGRÁFICA INTERATIVA, incluindo a entrega, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor;

7.5. A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por
SILVIO MACHADO MARTINS
DE SOUZA:08394467725
Dados: 2021.07.20 16:51:12
-03'00'

Página 8 de 10

Norberto A. da S. M. Co.
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ___ Fls. ___

Pregão Presencial SRP 016/2021

10.4 A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725

Assinado de forma digital por
SILVIO MACHADO MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.07.20 16:51:23
-03'00'

Página 9 de 10

Norberto A. da S. M. I.
Secretário
Sec. Mun. Sec. e Trân.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 7217/2020

Rubrica ___ Fls. ___


Pregão Presencial SRP 016/2021

14.4 Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Norberto A. da S. M. Costa
Secretário
Sec. Mun. Seg. e Trânsito
NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2021.07.20 16:51:43 -03'00'

PELA EMPRESA:
FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 36.327.075/0001-29.

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Assinado de forma digital por SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA:08394467725
Dados: 2021.07.20 16:51:54 -03'00'

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA
CPF: 083.944.677-25